



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_ LEI Nº 846, de 09 de dezembro de 1.970.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil, cruzeiros)."

O Dr. MANOEL LOPES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil - cruzeiros), destinado a adquirir uma lage de mármore, para colocar sobre o túmulo do Monsenhor José Maria da Silva Paes, como homenagem a sua vida sacerdotal, dedicada à paróquia e à coletividade Agudense.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo precedente, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA

Serviços Fazendários

3.0.0.0

Despesas Correntes

3.1.0.0

Despesas de Custeio

3.1.1.0

Pessoal

3.1.1.1.02

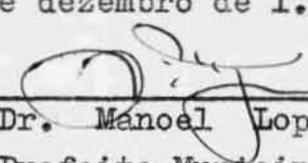
Pessoal Civil

Prestação de serviços extraordinários.....

Cr\$ 1.000,00

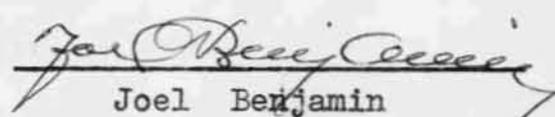
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de dezembro de 1.970.

  
-Dr. Manoel Lopes -

Prefeito Municipal

Publicada mediante afixação e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos nove de dezembro de mil, novecentos e setenta.

  
Joel Benjamin

Secretário